



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 17 de junho de 1.971.

LEI Nº 873, DE 17 DE JUNHO DE 1.971.

Eleva os vencimentos e cria representação para o Diretor Geral do DAE.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do cargo / em comissão do Diretor Geral do DAE, de Cr\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) mensais, a contar de 1º de janeiro de 1971.

Art. 2º - Fica criada a representação para o titular do referido cargo no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a contar de 1º de maio de 1971.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura do artigo 1º, a dotação orçamentária do DAE: 07.3.2.6.0.89 - Reserva de Contingência.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no DAE, no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), e servirá como cobertura a redução orçamentária, constante da Lei nº 857, de 1º de dezembro de 1970: 07.3.2.6.0.8.9 - Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 1.971.

(Ass.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração